



FLUXO DE ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES À SES-MT PARA FORNECIMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. Setor / unidade recebe solicitação de fornecimento de dados pessoais do cidadão ou de trabalhador do SUS.
2. Solicitação é encaminhada via SIGADOC para o gabinete da Secretaria Adjunta Executiva de Saúde para registro e avaliação inicial do pedido:
 - a. Verificar se paira dúvida sobre a natureza e objeto da solicitação. Em caso de dúvidas, encaminhar a solicitação ao encarregado de dados pessoais da SES-MT, presidente do CGPSI, para esclarecimentos e instruções, e aguardar devolutiva.
 - b. Solicitação não envolve dados pessoais do cidadão ou do trabalhador do SUS (dados que não relacionam informação ao proprietário da informação, como dados estatísticos, por exemplo): encaminhar o pedido à área competente para, dentro de prazo razoável, providenciar informações para atender a demanda do solicitante, considerando-se a legislação pertinente à transparência e de acesso à informação.
 - c. Solicitação envolve dados pessoais do cidadão ou do trabalhador do SUS (dados que o identificam e o relacionam às informações solicitadas):
 - i. Solicitação é comprovadamente para fim de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, ou para exercício regular de direitos em processo: encaminhar a solicitação à área competente para atender a demanda do solicitante, considerando-se a LGPD¹, Art. 4º, inciso III, e Art. 7º, inciso VI.
 - ii. Solicitação não é para os fins descritos no item anterior:
 1. Informações são solicitadas pelo próprio cidadão ou trabalhador do SUS ou para menor sob sua responsabilidade: encaminhar a solicitação à área competente para atender a demanda do solicitante, considerando-se a LGPD¹, Art. 9º.
 2. Informações não são solicitadas pelo proprietário da informação:
 - a. Solicitação envolve dados pessoais de menores de idade: devolver a solicitação à área demandante para responder ao solicitante, considerando-se a LGPD¹, Art. 14, § 1º.
 - b. Solicitação não envolve dados pessoais de menores de idade:
 - i. Solicitação para fins de estudo por órgão de pesquisa ou instituição acadêmica: verificar legitimidade do pedido (consultar área técnica se necessário) através de documentação oficial da instituição, aprovação em conselho

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

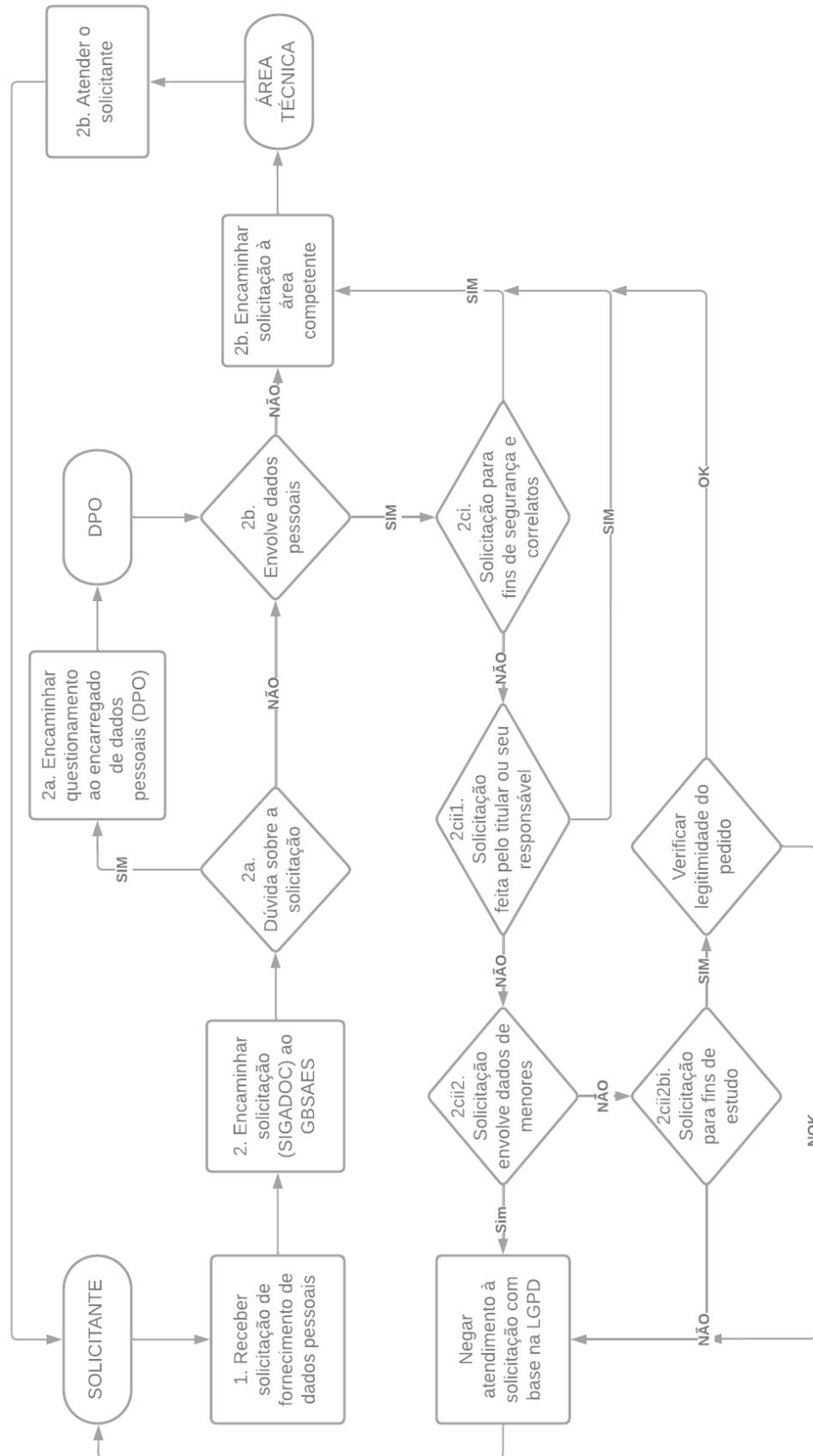


de ética pertinente, termo de garantia de anonimização de dados pessoais sensíveis (*“dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural”*), e termo de aderência irrestrita ao demandado pela LGPD¹ para os dados em demanda.

- c. Solicitação não é para fins de estudo: devolver a solicitação à área demandante para responder ao solicitante, considerando-se a LGPD¹, Art. 4º.
3. Informar a área demandante sobre os encaminhamentos dados à solicitação para que a mesma tenha registro do atendimento e possa eventualmente dar retorno ao solicitante sobre o demandado.



FLUXO DE ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES À SES-MT
PARA FORNECIMENTO DE DADOS PESSOAIS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



| | |
|---------------------------------------|--|
| Documento: | Fluxo de atendimento a solicitações à SES-MT para fornecimento de dados pessoais |
| Dimensão: | Estrutura Normativa de Procedimentos |
| Tipo de Instrumento Normativo: | Procedimento Operacional Padrão – POP |
| Categoria do Assunto: | Controle e Conformidade |
| Assunto: | Procedimento de Conformidade |
| Elaboração: | João Francisco Borba (presidente da CGPSI da SES-MT) |
| Aprovação: | Pleno do CGPSI da SES-MT |
| Versão: | 1.0/2022 |
| Homologação: | |